



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Análise preliminar da habilitação técnica e operacional

Em atenção à solicitação registrada no documento SISLOG nº [214187](#), de 03/07/2025 às 13:53:24, referente à análise da documentação de habilitação técnico-operacional das licitantes participantes da Concorrência Eletrônica nº 041/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gerenciamento no âmbito da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias – DPJ, apresentamos a seguir as pendências identificadas na documentação apresentada pelas licitantes, para fins de eventual diligência:

1. Pendência comum a todas as licitantes

1.1. Nenhuma das empresas apresentou, nos atestados vinculados à execução de obras/serviços/projetos realizados em consórcio, a respectiva cópia do instrumento de constituição do consórcio, conforme exigido pelo item 6.10.2 do Edital, o qual condiciona a comprovação da participação do consorciado à juntada de tal documento.

2. Consórcio Gerenciador DPJ

2.1. Não foi apresentado o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, seja este homogêneo ou heterogêneo, conforme exigência constante no item 8.21 da seção “Consórcio de Empresas”, inserida na Fase de Habilitação (item 6) do Edital.

Observação: Embora numerado como “item 8.21”, o referido trecho integra o corpo da seção 6, não devendo ser confundido com o verdadeiro item 8.21 do Edital.

3. Consórcio Modera – Spazio – SCB – Gonenge

3.1. Para fins de comprovação do item 2 do Quadro 26 (item 10.15) do Termo de Referência e do Quadro 01 (item 6.9.1) do Edital, que exigem a execução de serviços de gerenciamento, apoio ao gerenciamento, supervisão, assessoria técnica, assistência técnica ou fiscalização de projetos ou obras rodoviárias em uma extensão mínima de 11.470 km, com no máximo seis atestados, o consórcio apresentou apenas dois atestados com quantitativos válidos, que totalizaram 9.468,44 km. Cabe destacar que os quantitativos foram considerados válidos após aplicação dos critérios de proporcionalidade estabelecidos nos itens 6.10 a 6.10.2 do Edital, tendo em vista que se tratavam de atestados referentes à atuação em consórcio.

3.3. Além disso, foram identificadas certidões de registro e/ou inscrição de responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com validade expirada, o que compromete a comprovação da regularidade profissional exigida pela legislação vigente.

4. Consórcio Solução DPJ

4.1. Foi apresentada a Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 0720200000471, emitida pelo CREA-DF, referente a serviços especializados de consultoria para desenvolvimento de estudos, programas, projeções e proposições na área rodoviária, executados em contrato firmado entre o Instituto Brasil Logística (IBL) e a empresa SIMEMP. Contudo, a documentação não apresenta o número do contrato ou da nota de empenho, informação obrigatória conforme o item 6.9.1.4 do Edital, que estabelece os dados mínimos que devem constar nos atestados.

Diante das pendências apresentadas, recomenda-se a abertura de diligência às respectivas licitantes, a fim de que seja oportunizada a complementação da documentação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a análise técnica preliminar completa encontra-se detalhada no documento SISLOG nº [221400](#), anexo aos autos.

Encaminham-se os autos à LC-GELIC (Unidade 13150) para as providências cabíveis.